Carta Nº 1019/2025-MT100

Cuiabá, 26 de maio de 2025.

À Câmara Municipal de Alto Araguaia/MT
Exma. Sra. Polleyka Fraga
Rua Heronides Toledo de Oliveira, 85 – Vila Aeroporto
CEP: 78.780-000 – Alto Araguia/MT.

ASSUNTO: Resposta à Indicação nº 15/2025 – Solicitação de Isenção
Processo Interno MT100.000449/2025-05

Exma. Sra.,

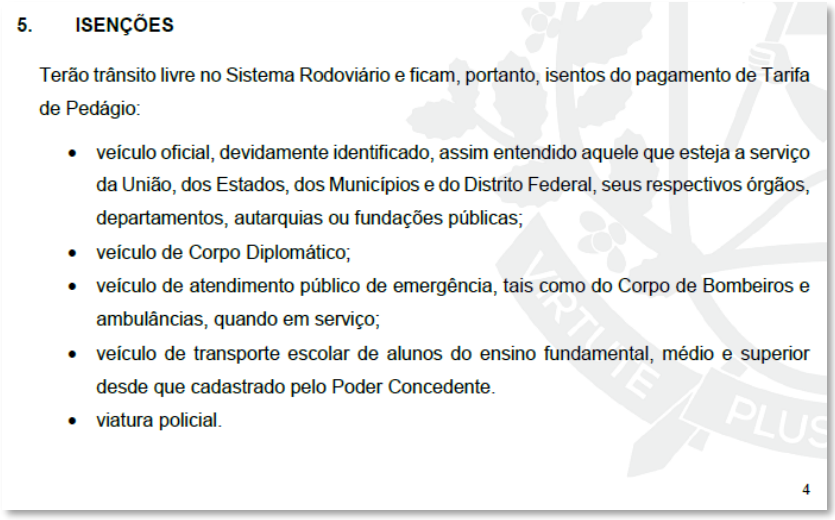
1. A Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A. (“Concessionária”), vem, respeitosamente, apresentar resposta a Indicação em epígrafe, na qual foi solicitado ao Presidente da Câmara Marcos Nunes Gomes de Alto Taquari/MT o encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Jacson Marlon Niedermeier, para que a Prefeitura em parceria com a Concessionária aumente o número já existente de carros cadastrados que são isentos do pedágio aos sitiantes das proximidades, através da implementação de pedágio social aos familiares que tenham mais de um veículo.

2. Registramos inicialmente que as atividades desenvolvidas pela Via Brasil MT100 decorrem do CONTRATO DE CONCESSÃO nº 001/2018/00/00 – SINFRA, celebrado com o Estado de Mato Grosso, através da SINFRA. Esse contrato atribui à Concessionária a responsabilidade pela prestação de serviços públicos de conservação, recuperação, manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária de trecho da Rodovia MT100 entre os municípios de Alto Araguaia-MT e Alto Taquari-MT.

3. Para que a Concessionária consiga executar os serviços sob sua responsabilidade, o Contrato de Concessão prevê que "*Pela realização do objeto contratual, a CONCESSIONARA terá o direito a receber remuneração pela exploração do serviço público concedido, mediante cobrança de TARIFA DE PEDAGIO dos USUARIOS, nos termos de ESTRUTURA TARIFARIA e do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO RODOVIARIO*".

D4Sign 2e04a08f-a44f-4fea-8df2-2da73ae2ea37 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

4. De acordo com o item 1.2.2.2.4, alínea "f.3" do Programa de Exploração Rodoviária (PER), somente serão isentos de pagamento de pedágio os veículos expressamente definidos no Anexo V – Estrutura Tarifária, que por sua vez, estabelece de forma clara quais os veículos que possuem trânsito livre no sistema rodoviário, sendo isentos do pagamento de tarifa de pedágio. Veja o recorte a seguir:



5. ISENÇÕES

Terão trânsito livre no Sistema Rodoviário e ficam, portanto, isentos do pagamento de Tarifa de Pedágio:

- veículo oficial, devidamente identificado, assim entendido aquele que esteja a serviço da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, seus respectivos órgãos, departamentos, autarquias ou fundações públicas;
- veículo de Corpo Diplomático;
- veículo de atendimento público de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros e ambulâncias, quando em serviço;
- veículo de transporte escolar de alunos do ensino fundamental, médio e superior desde que cadastrado pelo Poder Concedente.
- viatura policial.

4

Figura 1 – Anexo V do Contrato de Concessão - Estrutura tarifária, às Fls. 4.

5. Ante o exposto, registramos a impossibilidade de criação de novas isenções, pois os recursos oriundos da Tarifa de Pedágio é que permitem que a Concessionária continue cumprindo com objeto do referido Contrato, através da realização de investimentos relacionados com a operação, manutenção, conservação e implantação de melhorias na rodovia.

6. Desta forma, a concessão de isenção não prevista na modelagem impactam não somente a fonte de receita da Concessionária, mas também o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato devendo estar alinhado aos ditames do Contrato e diretrizes do Poder Concedente.

D4Sign 2e04a08f-a44f-4fea-8df2-2da73ae2ea37 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

7. Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração, e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Via Brasil MT100 Concessionária de Rodovias S.A.
Luiz Claudio de Andrade Braga
Diretor Presidente

D4Sign 2e04a08f-a44f-4fea-8df2-2da73ae2ea37 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Carta Nº 1019-2025-MT100 - Prefeitura Alto Taquari - Indicação 15 r01 pdf

Código do documento 2e04a08f-a44f-4fea-8df2-2da73ae2ea37

Assinaturas

Renato Peixoto Beltrame
renato.beltrame@viabrasilmt.com.br
Aprovou



Luiz Claudio de Andrade Braga
luiz.braga@viabrasilmt.com.br
Assinou



Eventos do documento

26 May 2025, 17:41:52
Documento 2e04a08f-a44f-4fea-8df2-2da73ae2ea37 **criado** por AMANDA PINHO CAMACHO (9eb3166c-a1ab-4fb4-9191-cd1faee8ca3b). Email:amanda.camacho@viabrasilmt.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-26T17:41:52-03:00

26 May 2025, 17:42:24
Assinaturas **iniciadas** por AMANDA PINHO CAMACHO (9eb3166c-a1ab-4fb4-9191-cd1faee8ca3b). Email: amanda.camacho@viabrasilmt.com.br. - DATE_ATOM: 2025-05-26T17:42:24-03:00

27 May 2025, 12:19:15
RENATO PEIXOTO BELTRAME **Aprovou** (3ee160a2-de40-4fe0-8030-b10c606f3162) - Email: renato.beltrame@viabrasilmt.com.br - IP: 179.162.34.27 (atacadocentralmt.static.gvt.net.br porta: 1742) - Geolocalização: -15.5910144 -56.1184768 - Documento de identificação informado: 043.855.034-00 - DATE_ATOM: 2025-05-27T12:19:15-03:00

27 May 2025, 16:08:50
LUIZ CLAUDIO DE ANDRADE BRAGA **Assinou** (c68d1dd2-4e32-43a3-ab4d-149f7c0f78f0) - Email: luiz.braga@viabrasilmt.com.br - IP: 179.189.192.86 (86.192.189.179.vbr163.com.br porta: 35330) - Geolocalização: -11.860909 -55.50312 - Documento de identificação informado: 013.848.348-50 - DATE_ATOM: 2025-05-27T16:08:50-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d32b6ab79921eeb4da8a2a1e84b3d6055e4415a08bc5f62e4d0823ed922b46fd
(SHA512):24a7610663fad7df195ee09ed259e43de3813b690d2a6f08e295378e28d72231a4ffcc45f04e69c55dda6db7c7144f54dd8088c303321d1bb681930db49979b6

5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 28 de May de 2025, 09:24:49

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.